



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 136
TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 80/2011:

Aprova a dilatação do prazo de validade da prescrição da vacina de gripe sazonal 2011-2012.



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 80/2011:

Altera a Portaria n.º 20/2010, de 19 de Fevereiro, que estabelece as normas de atribuição do prémio aos produtores de leite.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 80/2011 de 27 de Setembro de 2011**

No que se refere à vacinação contra a gripe sazonal, tem-se vindo, nos últimos anos, a dilatar o prazo de validade das receitas médicas em que fossem prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, de forma a ultrapassar os constrangimentos existentes nos serviços de saúde, com repercussões nos utentes, nomeadamente os mais vulneráveis, resultantes do facto deste tipo de vacinação, em cada época gripal, implicar a prescrição anual de um elevado número de vacinas, num período de tempo limitado, bem como pela data do início da comercialização das mesmas.

Atendendo a que os constrangimentos referidos mantêm-se e que a medida em causa revelou-se uma mais-valia quer para os profissionais de saúde, quer para os utentes, justifica-se, uma vez mais, dilatar o prazo de validade deste tipo de receitas médicas, de modo a permitir a prescrição antecipada deste tipo de vacina.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo único

As receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal de 2011-2012, emitidas a partir de 1 de Setembro de 2011, são válidas até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria Regional da Saúde.

Assinado em 21 de Setembro de 2011.

O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 81/2011 de 27 de Setembro de 2011**

A Portaria n.º 20/2010, de 19 de Fevereiro, estabelece as normas de atribuição do prémio aos produtores de leite, cujos apoios estão previstos no Sub - Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que no decurso da sua aplicação surgiram dúvidas respeitante à sua vigência, situação que carece ser esclarecida;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas nos termos da alínea l) do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 21.º da Portaria n.º 20/2010, de 19 de Fevereiro, que estabelece as normas de atribuição do prémio aos produtores de leite, cujos apoios estão previstos no Sub - Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal, é alterado passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 21.º

Entrada em Vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à campanha leiteira de referência 2009/2010.”

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 20/2010, de 19 de Fevereiro.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 23 de Setembro de 2011.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.